

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 68132569

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025, que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025 id. (0059486079), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Ronisa Oliveira dos Santos, matrícula n.º *****321;

b) Ingrid Borges Vitorino, matrícula n.º *****028;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68125214

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 67689272;

Considerando o Parecer 164 (67844484), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 255 (0062911086) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, matrícula nº xxxxxx893, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/SUPEL/RO

Para o **LOTE único**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/07/2026.
---	--

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná pertencente a FEASE.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO :0065.000620/2026-31	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 374.631,12 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 23.3 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 23.7 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 23.1. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 23.4. do Termo de Referência</u> .	Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Menor Preço por Lote	Aberto	Não
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90052/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná pertencente a FEASE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

A definição preliminar dos quantitativos necessários foi realizada considerando as características operacionais do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, a natureza das atividades desenvolvidas na unidade e os riscos inerentes ao ambiente socioeducativo.

A quantidade apresentada de 4 (quatro) vigilante, é baseada na quantidade de posto existente do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, pertencente a esta FEASE, e no regime de plantão de 12hx36h.

O centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/Fease, conta com 1(um) posto diurno e 1(um) posto noturno que contará com 1(um) vigilante por período, logo, 2(dois) vigilantes por dia, a escala estabelece que seja 12(doze) horas trabalhadas e 36(trinta e seis) de descanso, assim, é necessário a contratação de 4 vigilantes, para que cada um possa ter um dia e meio de descanso (36

horas).

A unidade possui **funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, exigindo monitoramento permanente das dependências e controle contínuo de acessos.

Descrição : Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna de forma contínua, envolvendo 1 (um) vigilante no período diurno com escala de 12x36 horas e 1 (um) vigilante no período noturno com escala 12x36 horas, em regime de escala sendo o posto de vigilância ocupado por 1 (um) vigilante em cada turno, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes.

Endereço: Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878					
ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNID	QTDE	HORÁRIO
01	24015	Serviço de Vigilância Armada de 12 horas Diurnas Ininterruptas das 07:00hrs 19:00h de domingo a domingo na escala de 12x36.	Posto	01	07h00min às 19h 00 min
02	24015	Serviço de Vigilância Armada de 12 horas Noturnas Ininterruptas das 19:00hrs 07:00h de domingo a domingo na escala de 12x36.	Posto	01	19h00min às 07h 00 min

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.; 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1; 9.; e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.; e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.10. Das obrigações da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.11. Das obrigações da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 26.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 29.11.3.; e subitens e e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima

para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17.8 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17.9, e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. No sistema COMPRAS.GOV.BR será lançado o quantitativo (01) um, com o valor total anual estimado do lote, no entanto, as empresas deverão registrar os valores unitários e totais de cada subitem do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços – ANEXO VI.

6.8.1 A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO VI do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR.

6.9. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 13. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme **item 15. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto

nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderão ser convocadas todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.7.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.7.3. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.7.4. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a

homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

8.10. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha.

8.11. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor Técnico de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços, em atendimento à Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, após à fase de lances, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da convocação, para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

8.14. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

8.15. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 23.7 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 23.4. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.**

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Poderão as licitantes dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, no sistema, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação. Declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 29. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO, conforme estabelecido no **item 33.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (73218887);

ANEXO II -Modelo de Minuta de Contrato (72435454);

ANEXO III - Análise e Matriz de Risco (69112163);

ANEXO IV - SAMS (69112192);

ANEXO V - Planilha de Custos (73191271).

Porto Velho-RO, 26 de Junho de 2026.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Elaborado por:

Ana Beatriz Castro da Silva França

Membro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 26/06/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72906506** e o código CRC **4C912DB9**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0065.000620/2026-31

SEI nº 72906506



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENTIVA E OSTENSIVA, ARMADA DIURNA E NOTURNA, A SEREM PRESTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ PERTENCENTE A FEASE.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade** Orçamentária: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

1.2. **Departamento:** Coordenadoria Técnica -CT/FEASE

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. A presente contratação tem amparo legal, e fundamentação na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Estadual nº 28.874/2024 e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Contratação de Empresas – Pessoa Jurídica;

3. OBJETO:

3.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná pertencente a FEASE.**

3.2. A presente prestação de serviço busca suprir as necessidades da FEASE por 12 (doze) meses, podendo ter seu contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses sucessivamente nos moldes da legislação vigente.

3.3. O serviço objeto da presente contratação classifica-se **como serviços comuns.**

3.4. Em respeito aos princípios da administração pública nota-se que a descrição constante nos autos **não** direcionam a empresas ou marcas, em obediência aos preceitos legais.

3.5. **Especificação Técnica:**

3.6. A definição preliminar dos quantitativos necessários foi realizada considerando as características operacionais do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, a natureza das atividades desenvolvidas na unidade e os riscos inerentes ao ambiente socioeducativo.

3.7. A quantidade apresentada de 4 (quatro) vigilante, é baseada na quantidade de posto existente do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, pertencente a esta FEASE, e no regime de plantão de 12hx36h.

3.8. O centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/Fease, conta com 1(um) posto diurno e 1(um) posto noturno que contará com 1(um) vigilante por período, logo, 2(dois) vigilantes por dia, a escala estabelece que seja 12(doze) horas trabalhadas e 36(trinta e seis) de descanso, assim, é necessário a contratação de 4 vigilantes, para que cada um possa ter um dia e meio de descanso (36 horas).

3.9. A unidade possui **funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, exigindo monitoramento permanente das dependências e controle contínuo de acessos.

3.9.1. Descrição : Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna de forma contínua, envolvendo 1 (um) vigilante no período diurno com escala de 12x36 horas e 1 (um) vigilante no período noturno com escala 12x36 horas, em regime de escala sendo o posto de vigilância ocupado por 1 (um) vigilante em cada turno, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes.

Endereço: Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNID	QTDE	HORÁRIO
01	24015	Serviço de Vigilância Armada de 12 horas Diurnas Ininterruptas das 07:00hrs 19:00h de domingo a domingo na escala de 12x36.	Posto	01	07h00min às 19h 00 min
02	24015	Serviço de Vigilância Armada de 12 horas Noturnas Ininterruptas das 19:00hrs 07:00h de domingo a domingo na escala de 12x36.	Posto	01	19h00min às 07h 00 min

4. ESTIMATIVA DA DESPESA/MEMORIA DE CALCULO

4.1. A estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, não sendo desta forma tão precisa quanto o levantamento de preços realizado durante a elaboração da pesquisa de preço conforme IN 73/2020, uma vez que os requisitos ainda não foram definidos. É uma estimativa, portanto, com alguma margem de erro.

4.2. A pesquisa procedeu-se através da Planilha Atualizada (73191271)

CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA - FEASE/RO

Ji PARANÁ/RO

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Especificação do Subitem/Turno/Jornada	UND DE MEDIDA	QTD. DE POSTOS	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DOS POSTOS	VALOR TOTAL (ANUAL) DOS POSTOS
------	--------	---------------	--	---------------	----------------	--------------------------	---------------------------------	--------------------------------

1	24015	Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, 24hs por dia, 07 dias por semana, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado,	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada - Turno DIURNO - jornada 12x36	POSTO (DIURNO)	1	R\$14.754,84	R\$14.754,84	R\$177.058,08	
		incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada - Turno NOTURNO - jornada 12x36	POSTO (NOTURNO)	1	R\$16.464,42	R\$16.464,42	R\$197.573,04	
VALOR TOTAL								31.219,26	374.631,12

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, é total responsável pelo seu orçamento, atividades e manutenção de suas unidades, visto isso, a Fundação busca contratar empresa especializada em serviços de vigilância, visando atender o **Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, pertencente a está FEASE.**

5.2. Para atender a solicitação através do **DOD (72426602)**, e **Estudo Técnico (72428533)**, que versa sobre a necessidade do objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, justifica-se pela necessidade de garantir a proteção e a integridade do **Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná (FEASE)**, localizada na Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878 12 (doze) meses a pedido da Coordenadoria Técnica /FEASE-CT.O referido processo foi autorizado pelo ordenador de despesa através da Autorização FEASE-GAB (69111086).

5.3. Dessa forma, uma das demandas a serem atendidas consiste no fornecimento de uma resposta rápida e eficiente a qualquer ameaça à ordem e à segurança institucional. Com a implementação de um serviço contínuo de vigilância armada, será possível mitigar riscos, reduzir custos com eventuais danos ao patrimônio e proporcionar um ambiente mais seguro e estável para a realização das atividades administrativas e socioeducativas. Por isso, o serviço de vigilância é uma prática que não pode ser dispensada com o objetivo de conceder uma segurança e garantir o bem-estar das pessoas.

5.4. Considerando os riscos ofertados pela ausência dos serviços hora solicitados, envolvem o aumento da vulnerabilidade nas instalações, elevando os riscos de invasões, furtos, depredações e outros incidentes que podem comprometer o funcionamento das unidades socioeducativas. Além disso, a falta de segurança adequada pode impactar diretamente o bem-estar dos servidores e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas, prejudicando a execução das medidas socioeducativas e o processo de ressocialização.

5.5. Pelo exposto, justifica-se a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do **Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná** desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

5.6. Decorrente da pretensa contratação busca-se o serviço de vigilância, para combater as práticas ilícitas, prevenir incidentes e assegurar a ordem na instituição, permitindo que a administração pública atue com eficiência e foco em suas atribuições institucionais. A FEASE busca proporcionar maior sensação de segurança, reduzindo potenciais conflitos e contribuindo para a disciplina.

5.7. A quantidade solicitada é baseada na necessidade de cada unidade que deve ser protegida, levando em consideração a particularidade de cada uma.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços a serem adquiridos estão elencados abaixo com suas especificações técnica: Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna de forma contínua, envolvendo 1 (um) vigilante no período diurno com escala de 12x36 horas e 1 (um) vigilante no período noturno com escala 12x36 horas, em regime de escala sendo o posto de vigilância ocupado por 1 (um) vigilante em cada turno, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes. Endereço: **Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná** Endereço: Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878. Escala de Trabalho: 12x36 horas.

6.2. Especificação técnica do objeto

- I - Profissionais treinados e certificados, conforme a legislação vigente, para o exercício da atividade de segurança privada.
- II - Prestação dos serviços em regime **diurno e noturno**, de forma ininterrupta, conforme a necessidade do contratante.
- III - Uso de armamento e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e regulamentados, incluindo colete balístico, rádio comunicador e demais dispositivos necessários para a execução do serviço.
- IV - Monitoramento e pronto atendimento a incidentes, com comunicação direta com autoridades policiais quando necessário.

6.3. Normas de segurança e regulamentação

- I - A empresa contratada deve cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de vigilância e segurança patrimonial, incluindo a legislação da Polícia Federal e demais órgãos competentes.
- II - A contratada deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, certificado de segurança válido, comprovação da regularidade dos armamentos e habilitação dos vigilantes, nos termos da legislação aplicável aos serviços de vigilância armada."

7. LOCAL DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser realizados no endereço e horário, conforme tabela a baixo:

ENDEREÇO:	
Endereço: Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878	Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE-JIP

8. DA NECESSIDADE E FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação visa atender às necessidades da FEASE decorre da imprescindibilidade da manutenção da segurança física do patrimônio público, da integridade dos servidores, dos adolescente em conflito com a lei e dos visitantes da instituição. A FEASE, por sua natureza, desempenha uma função essencial na execução das medidas socioeducativas, exigindo um ambiente seguro e controlado para o adequado desenvolvimento de suas atividades. Assim, a presença de profissionais especializados em segurança patrimonial armada é fundamental para inibir práticas ilícitas, prevenir incidentes e garantir a ordem no local.

8.2. Além disso, a contratação almeja atender ao princípio da eficiência na administração pública, garantindo que a proteção das instalações e das pessoas envolvidas nas atividades da FEASE seja realizada por meio de um serviço contínuo, especializado e devidamente regulamentado. A terceirização desse serviço possibilita que a Fundação se concentre em suas atribuições institucionais, sem prejuízo à segurança e ao cumprimento das normativas vigentes.

8.3. Considerando a contratação da empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público, a integridade dos indivíduos no ambiente da FEASE e a garantia de um funcionamento regular e seguro da instituição, em conformidade com os preceitos legais e administrativos aplicáveis.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades mencionadas no item 7 desse termo de referência.

9.2. Do Recebimento Definitivo e Provisório

9.3. Provisoriamente – até 30 (trinta) dias contado das data do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta.

9.4. Definitivamente – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Do prazo e condições de início da prestação dos serviços

10.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada às 07h00min no prazo de 05 dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos no Posto relacionado de vigilância armada.)

10.1.2. Para início dos serviços a Contratada deverá se apresentar nas dependências de localização do posto, no prazo estabelecido, munida dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da própria empresa, comprovando-se mediante a documentação necessária definida neste Termo de Referência, devidamente trajados e equipados para instruções e início imediato da prestação dos serviços;

10.1.3. As formas de procedimento inerentes aos costumes e tradições do órgão/unidade administrativa e suas dependências, normas, diretrizes e regulamentos internos, serão devidamente repassadas aos vigilantes nos dias iniciais da prestação do serviço, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato;

10.1.4. Em qualquer tempo, havendo necessidade de alteração da escala de horários do posto de trabalho para adequação ao funcionamento do posto de trabalho da Fease, ela será negociado com a Contratada, sempre respeitando a jornada definida neste Termo de Referência, a legislação e convenção coletivas da classe, bem como os preços previamente definidos;

10.1.5. A Contratante poderá remanejar o posto, dentro dos limites de suas dependências, de acordo com sua necessidade, devendo comunicar a Contratada com antecedência;

10.1.6. A licitante deverá considerar, para efeito de composição de preços dos serviços, o valor relativo ao transporte/deslocamento dos profissionais até os locais de execução dos trabalhos, sob sua exclusiva responsabilidade.

10.1.7. O POSTO DE VIGILÂNCIA, ESCALAS DE TRABALHO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

10.1.7.1. INÍCIO E TÉRMINO DOS TURNOS NO POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA

- As trocas dos turnos de trabalho sempre ocorrerão às 07h00min da manhã e às 19h00min da noite, em escala de trabalho de 12x36.
- O posto de trabalho adotar as seguintes escalas de trabalho:
- I- 12 (doze) horas diurnas envolvendo 01 (um) vigilante armado;
- II- 12 horas noturnas envolvendo 01 (um) vigilante armado.

10.1.7.2. EFETIVO GOZO DO INTERVALO INTRAJORNADA

10.1.7.2.1. Considerando a Notificação Recomendatória MED n. 000534.2011.14.000/1 Procuradoria Regional do Trabalho 14ª Região/MPT, a empresa vencedora do certame deverá atender o disposto e deverá conceder o intervalo intrajornada de no mínimo 1(uma) hora.

10.1.7.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ESCALA DE TRABALHO

10.1.7.3.2. A contratada deverá seguir o cronograma de execução abaixo:

PERÍODO	Nº DE VIGILANTES SIMULTÂNEO (POR TURNO)	PERÍODO DE SERVIÇO
DIURNO 7h-19h	01	12 MESES (01 ANO)
NOTURNO 19h-7h	01	

10.2. Do perfil profissional do corpo vigilante:

10.2.1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissional:

10.2.2. Ensino Fundamental 1º Grau completo, por instituição aprovada pelo MEC;

10.2.3. Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83; 3.

10.2.4. Não ter antecedente civil ou criminal registrado;

10.2.5. Autodomínio; e

10.2.6. Iniciativa.

10.2.7. Ter redação própria e caligrafia legível;

10.2.8. Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;

10.2.9. Ter noções básicas de combate a incêndios;

10.2.10. Ter boas maneiras no atendimento telefônico e ao público pessoalmente;

10.2.11. Manter bom condicionamento físico.

10.2.12. Comprovar as determinações do art. 28, **LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024**, conforme transcrito abaixo:

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

- II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
 IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
 V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
 VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- § 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:
 I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e
 II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

10.3. **Dos uniformes, materiais e equipamentos mínimos.**

10.3.1. A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, conforme relação mínima abaixo, reportada por vigilante ocupante de cada posto de serviço:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Revólver calibre 38	1 unidade por vigilante
Munição calibre 38	2 vezes a capacidade de tiros do revólver por vigilante
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo) por vigilante
Cassetete/bastão/tonfa	1 unidade por vigilante
Porta cassetete/ bastão/tonfa	1 unidade por vigilante
Lanterna 3 pilhas	1 unidade por vigilante
Pilhas para lanterna	2 vezes a capacidade da lanterna por vigilante
Rádio comunicador tipo HT	1 unidade por vigilante
Bateria para o comunicador	2 vezes a capacidade do rádio por vigilante
Carregador de bateria	1 unidade
Apito e cordão de apito	1 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1 unidade por vigilante
Livro de ocorrência e registros	1 unidade (por localização de posto)
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias	2 unidades por vigilante
Jaqueta de frio ou japona	1 unidade por vigilante
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1 unidade por vigilante
Quepe/Boné com emblema	1 unidade por vigilante
Sapatos	1 unidade (par) por vigilante
Capa de Chuva	1 unidade por vigilante
Distintivo tipo Broche	1 unidade por vigilante

10.4. DA ESTIMATIVA DOS VALORES:

Uniformes - Por Vigilante para 12 Meses					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
Calça	2	R\$ 167,10	R\$ 334,20	R\$ 4.010,40	R\$ 27,85
Camisa	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00	R\$ 12,33
Sapato	1	R\$ 82,50	R\$ 82,50	R\$ 990,00	R\$ 6,88
Quepe	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00	R\$ 8,08
Cinto de Nylon	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 3,83
Meias	2	R\$ 33,11	R\$ 66,22	R\$ 794,64	R\$ 5,52
Jaqueta (Japona)	1	R\$ 207,31	R\$ 207,31	R\$ 2.487,72	R\$ 17,28
Capa de Chuva	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00	R\$ 4,58
Crachá	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 54,00	R\$ 0,38
Distintivo tipo broche	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 1,25
TOTAL				R\$ 12.668,76	R\$ 87,98

MATERIAIS					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (06 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Livro de ocorrências	1	R\$ 22,00	R\$ 132,00	6,00	R\$ 22,00
Apito	1	R\$ 10,00	R\$ 60,00	30,00	R\$ 2,00
Cordão de apito	1	R\$ 5,00	R\$ 30,00	30,00	R\$ 1,00
Pilhas para Lanternas	6	R\$ 10,68	R\$ 384,48	24,00	R\$ 16,02
Lanterna recarregável	1	R\$ 41,33	R\$ 247,98	36,00	R\$ 6,89
TOTAL				R\$ 47,91	

EQUIPAMENTOS - VIGILANTE ARMADO					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (06 Meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal

Cassetete	1	R\$ 43,00	R\$ 258,00	30,00	R\$ 8,60
Porta-cassetete	1	R\$ 41,50	R\$ 249,00	30,00	R\$ 8,30
Rádio transmissor	1	R\$ 518,99	R\$ 3.113,94	30,00	R\$ 103,80
Revólver calibre 38	1	R\$ 4.833,13	R\$ 28.998,78	120,00	R\$ 241,66
Cinturão para revólver	1	R\$ 70,00	R\$ 420,00	30,00	R\$ 14,00
Coldre	1	R\$ 145,50	R\$ 873,00	30,00	R\$ 29,10
Munição calibre 38	1	R\$ 6,16	R\$ 36,96	1,00	R\$ 36,96
Colete à prova de balas	1	R\$ 865,50	R\$ 5.193,00	60,00	R\$ 86,55
Capa para colete balístico	1	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00	60,00	R\$ 23,80
TOTAL				R\$ 552,77	

10.5. Outras condições

10.5.1. A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com o posto, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso;

10.5.2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante;

10.5.3. Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência;

10.5.4. A Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra;

10.5.5. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como entrega e fiscalização de uso do crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao gestor de contrato, sempre que for solicitado. A Contratante, por sua vez, disponibilizará os crachás à Contratada para execução.

10.5.6. Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

10.5.7. Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

10.5.8. Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tomando-a formal tão logo seja possível.

10.5.9. A contratada deverá:

10.5.9.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

10.5.9.2. Implantar, no prazo de 30 dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos no Posto relacionado de vigilância armada;

10.5.9.3. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.5.9.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.5.9.5. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente atendendo o disposto no Artigo 71 da CLT.

10.5.9.6. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;

10.5.9.7. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.5.9.8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida às instalações da CONTRATANTE;

10.5.9.9. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.5.9.10. Instruir ao seu preposto quanta necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.5.9.11. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

10.5.9.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.5.9.13. Apresentação de relatório de comprovação da realização e da qualidade dos serviços prestados: durante os 12 meses.

10.5.9.14. Sub-entregas ato do contrato:

1. Reunião presencial ou online, entre as partes para início de Trabalho e apresentação das equipes;
2. Apresentação de Recursos Humanos e Serviços especializados objeto do contrato;
3. Apresentação de evidência da capacitação da equipe atual, bem como dos/as profissionais de reserva técnica, que entrarem no decorrer do período de vigência do contrato (15 dias);
4. Apresentação dos equipamentos que serão utilizados;
5. Apresentação da metodologia de trabalho;
6. Apresentação dos planos de contingência para reposição imediata de mão de obra e equipamentos.

11. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

11.1. A quantidade apresentada de 4 (quatro) vigilante, é baseada na quantidade de posto existente do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, pertencente a esta FEASE, e no regime de plantão de 12hx36h.

11.2. O centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/Fease, conta com 1(um) posto diurno e 1(um) posto noturno que contará com 1(um) vigilante por período, logo, 2(dois) vigilantes por dia, a escala estabelece que seja 12(doze) horas trabalhadas e 36(trinta e seis) de descanso, assim, é necessário a

contratação de 4 vigilantes, para que cada um possa ter um dia e meio de descanso (36 horas).

12. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Diante disso, com o objetivo de estabelecer uma modalidade contratual que possibilite a continuidade dos serviços, com a opção de renovação ao término do contrato, a fim de evitar a morosidade processual associada à abertura de processos anuais para a execução dos serviços de vigilância, concluiu-se que a melhor abordagem seria a realização de um **processo licitatório** para a contratação futura dos serviços de vigilância por um período de 12 meses, o qual poderá ser renovado por mais 12 meses, conforme os preceitos legais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações 14.133/21. Tal decisão foi embasada em um levantamento prévio, buscando garantir uma solução que concilie eficiência e efetividade na contratação dos serviços.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

13.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

13.1.2. o prazo para proposta de preço é de 90 dias.

13.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

13.1.4. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: frete, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações.

13.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, § 3º da Lei nº14.133/21;

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Considerando o fato de os serviços corresponderem aos mesmos aspectos técnicos, objetos e constituírem um sistema único e integrado, fica estabelecido os devidos critérios de julgamento:

14.2. O critério de julgamento será o **menor preço por LOTE**, resultante da somatória dos itens observadas as exigências contidas neste documento;

14.3. O critério MENOR PREÇO POR LOTE justifica-se pela natureza do objeto, devido a complexidade do objeto do processo em comento, dificilmente uma empresa poderá atender em todos os locais, o que poderá acarretar num possível fracasso.

14.4. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013- Plenário, trouxe o seguinte entendimento: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

14.5. Por meio do critério de **menor preço por lote** é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

15. DO MODO DE DISPUTA

15.1. A licitação será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a **Lei Federal nº. 14.133, de 2021**, o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, o **Decreto Estadual nº 28.874**, bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.

16. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A análise indica a não viabilidade do parcelamento da solução, pois, conforme constatado na pesquisa de mercado, os fornecedores do objeto da contratação indicaram que parcelar acarretaria em ajustes significativos nos valores apresentados. Além disso, a opção pelo não parcelamento se justifica pelo fato de os serviços corresponderem aos mesmos aspectos técnicos, objetos e constituírem um sistema único e integrado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente:**

17.3. **DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

17.4. Em conformidade com o Decreto nº28.874, de 25 de janeiro de 2024, que estabelece as normas para contratações públicas no Estado de Rondônia, destacamos o art. 34, inciso XIV. Este artigo ressalta a necessidade de **justificar a “exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação”**. Assim, recomendamos a limitação da participação de pessoas físicas neste processo de licitação, com o objetivo de garantir uma maior segurança na capacidade técnica, operacional e financeira para o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

17.5. É importante salientar que a participação de pessoas físicas pode ser instável, especialmente em licitações de longa duração, tornando a restrição uma opção viável.

17.6. Não somente no campo da temporalidade, mas também no campo da capacidade, a presença de pessoas físicas para contratações vultuosas apresenta risco relevante para a Administração Pública, quando justaposta com pessoas de caráter jurídico é traçado o entendimento quanto a falta de know-how, capacidade técnica, capacidade estrutural e capacidade humana, logo, a inexecução do objeto que pretende-se adquirir é visto de forma clara, sendo assim dispensada a possibilidade de participação pelo risco de comprometimento parcial ou total da demanda deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

17.7. Por fim, é relevante destacar que as empresas tendem a apresentar maior continuidade no fornecimento dos equipamentos, além de promover uma gestão eficaz e organizada para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.7.1. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

17.8. **Sob a forma de consórcio e Cooperativa:**

17.8.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

17.8.2. **Fica vedada também a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17.9. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.10. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução do objeto contratual seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos, a qualidade dos serviços e a plena responsabilização pela execução, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa facilitar a fiscalização pela Administração, reduzir riscos decorrentes da fragmentação do objeto e evitar a transferência de

responsabilidades a terceiros não submetidos ao certame, resguardando, assim, o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

17.11. Fica **vedada também** a subcontratação por parte da contratada.

17.12. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

17.13. Fica vedada a aplicação de cota, uma vez que o sistema Comprasgov não permite a aplicação de COTA destinada a ME e EPPs, quando o objeto pretendido tratar-se de contratação de empresa para prestação de serviço.

17.14. Outras condições:

17.15. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.15.1. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

17.15.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

17.15.3. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

18. **MODELO DE GESTÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Na ocasião da contratação dos materiais descritos neste certame, a **Comissão de Recebimento e Certificação e Fiscalização**, nomeada por Portaria que será responsável por realizar o acompanhamento, FISCALIZAR o contrato, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de serviços. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

18.2. A Fiscalização dos materiais se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

18.3. Fica designado a servidora VANESSA DUARTE DA CRUZ, matrícula nº *** **490, para **fiscalização e acompanhamento dos serviços de vigilância**, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devida prestação de serviço.

18.4. **Procedimentos de Fiscalização:**

Conformidade com as especificações técnicas exigidas para a prestação do serviço.

Verificação da qualidade e condições dos serviços prestados.

Cumprimento dos prazos estabelecidos para os serviços estabelecidos.

Garantia de que os serviços estejam dentro das normas estabelecidas.

Assegurar que os procedimentos de vigilância sejam realizados conforme necessário.

Verificação da documentação necessária para a devida prestação de serviços.

Fiscalização do cumprimento de normas e regulamentos relacionados aos serviços prestados.

Garantir que os agentes estejam em conformidade com as normas de segurança.

Assegurar que todas as exigências legais e administrativas estejam sendo cumpridas durante o processo de realização dos serviços.

18.5. O gerenciamento e a fiscalização contratual deverão observar os princípios estabelecidos no Decreto Estadual nº 26.182/2021, incluindo **critérios de sustentabilidade**, conforme artigo 11, IV da Lei nº 14.133/2021, com medidas concretas para promover a responsabilidade ambiental.

Além disso, os **procedimentos de fiscalização** deverão estar previstos de forma clara e objetiva neste Termo de Referência, evitando generalidades, e incluindo:

Frequência e formato de relatórios de acompanhamento;

Indicadores de desempenho contratual;

Procedimentos para aplicação de sanções;

Verificação de critérios ambientais, sociais e econômicos durante a execução contratual.

18.6. A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento dos serviços pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.7. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de referência.

18.8. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19. **DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR**

19.1. Fica designado a servidora VANESSA DUARTE DA CRUZ como fiscal do contrato, e a servidora Jaqueline Azevedo de Lima como gestora.

20. **PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em conformidade com o Art. 141, da Lei 14.133/21.

20.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) $EM = N \times VP \times I$, sendo:

b) EM = Encargos moratórios;

c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

d) VP = Valor da Parcela a ser paga

e) I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

f) $I = (TX/100)/365$ I =

g) TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

20.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

20.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

20.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS.

- 20.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias.
- 20.4.3. Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 20.4.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- 20.4.5. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- 20.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 20.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2013 (DOE nº 2349 de 27/11/2013), sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, e conforme Parecer nº 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a Fease está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível
- 20.6. No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos e emitirá Termo de Recebimento referente aos serviços efetivamente prestados de acordo com as especificações do contrato e atendendo aos interesses da CONTRATANTE.
- 20.7. O Gestor do Contrato conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo desta licitação, e encaminhará os autos ao Coordenadoria Financeira para a liquidação da despesa.
- 20.8. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
- 20.9. A liquidação da despesa deve ocorrer em até vinte dias corridos da apresentação dos documento à Comissão.
- 20.10. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) úteis da apresentação da documentação, devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.
- 20.11. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontrovertidas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.
- 20.12. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.
- 20.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 20.14. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 20.15. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 20.16. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 20.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 20.18. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 20.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.
- 20.20. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.
- 21. MODALIDADE DE PAGAMENTO/FATO GERADOR/ CONTA VINCULADA**
- 21.1. Nos termos da **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**, em seu artigo 18 estabelece que:
- Art. 18. Para as contratações de que trata o art. 17, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, conforme especificado nos arts. 25 e 26, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.
- § 1º Para o tratamento dos riscos previstos no **caput**, poderão ser adotados os seguintes controles internos:
- I - Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou
- II - Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- §2º A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.
- 21.2. Este Termo de Referência estabelece, de forma **clara e inequívoca**, que o pagamento decorrente da contratação será realizado por meio de:
- 21.3. **(X) Fato Gerador** – O pagamento será efetuado diretamente à contratada, após a execução do serviço ou entrega do bem, mediante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.
- 21.4. () Conta Vinculada – O pagamento será realizado por meio de conta vinculada, observando-se a retenção de valores necessários para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto na legislação e nas diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.
- 21.5. A escolha **para a Adoção do Fato Gerador** se justifica por sua **agilidade e eficiência**, garantindo que a contratada receba diretamente após a execução do serviço ou entrega do bem, reduzindo burocracias e custos administrativos. Além disso, evita a complexidade da gestão de contas vinculadas, melhora o fluxo de caixa das empresas e mantém a conformidade com a **IN nº 5/2017**, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista. Dessa forma, assegura-se **celeridade, segurança jurídica e otimização dos processos administrativos**.
- 22. DO FATURAMENTO MENSAL**
- 22.0.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica, com faturamento do primeiro ao último dia de cada mês.
- 22.0.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os quantitativos efetivamente entregues conforme os requisitos de aceitação contratados, com os dados da Nota de Empenho, devendo ainda conter a descrição do objeto, o número do contrato administrativo e os dados do domicílio bancário para depósito do pagamento.
- 23. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 23.1. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**
- 23.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Daquelas exigidas no art. 68 da em Lei 14.133/2021, deverá:
- 23.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 23.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 23.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 23.1.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 23.1.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 23.1.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 23.1.8. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 23.1.9. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 23.1.10. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 23.1.11. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 23.1.12. Apresentar a Declaração de Menor.
- 23.1.13. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 23.1.14. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 23.1.15. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 23.1.16. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 23.1.17. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com **deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- 23.1.18. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

23.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

23.2.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 23.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 23.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 23.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 23.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 23.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 23.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 23.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 23.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade aos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.4.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, que somados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características com o objeto desta pretensa contratação.
- 23.4.3. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 23.4.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

23.5. Outras Declarações

- 23.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88;
- 23.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- 23.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- 23.5.4. A exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de **vigilância armada ostensiva**. Considerando o alto risco da atividade e a complexidade envolvida, é fundamental que a contratada tenha histórico de atuação em serviços similares, assegurando que seus profissionais estejam capacitados para lidar com situações adversas e que a estrutura da empresa seja compatível com as demandas da Fundação Estadual Socioeducativa. A apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado é um requisito essencial para comprovar essa experiência, mitigando riscos operacionais e garantindo a segurança das unidades atendidas.
- 23.5.5. Além disso, a exigência está em conformidade com a jurisprudência consolidada pelo **Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 954/2013 – Plenário, TCU)**, que determina que os requisitos de habilitação técnica devem ser **pertinentes e proporcionais ao objeto do contrato**, sem restringir indevidamente a competitividade. O serviço de vigilância armada exige profissionais altamente treinados e com experiência comprovada, visto que a falha na execução pode comprometer não apenas a segurança patrimonial, mas também a integridade física de servidores e internos. Assim, a qualificação técnico-operacional é indispensável para garantir que a execução do contrato ocorra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- 23.6. da apresentação e verificação de documentos
- 23.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 23.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

23.6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

23.6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

23.6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

23.6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

23.6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

23.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

23.6.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

23.6.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

23.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

23.6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

23.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.7.1. *a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – 11.101/2020. (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado*

23.7.2. *a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2020.*

23.7.3. *a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.*

23.7.4. *b. Balanço Patrimonial, referente aos 2 últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois) por cento, do valor estimado da contratação que apresentar proposta.*

23.7.5. **b.1)** no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

23.7.6. **b.2)** caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

23.7.7. **b.3)** as regras descritas nos itens **b.1** e **b.2** deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

23.7.8. A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada tenha capacidade financeira para cumprir integralmente suas obrigações durante a vigência do contrato. Como o serviço de **vigilância armada ostensiva** envolve custos elevados com pessoal, aquisição de equipamentos e cumprimento de encargos trabalhistas, é essencial que a licitante demonstre **solidez financeira**, evitando o risco de interrupção dos serviços por dificuldades econômicas. Para isso, são exigidos documentos como **balanço patrimonial e certidão negativa de recuperação judicial**, que comprovam a estabilidade da empresa e sua aptidão para honrar os compromissos contratuais.

23.7.9. Além de resguardar a Administração Pública contra inadimplências contratuais, essas exigências seguem a orientação do **Tribunal de Contas da União, conforme a Súmula TCU nº 275**, que estabelece que a análise econômico-financeira deve ser proporcional ao risco da contratação. A exigência de **patrimônio líquido mínimo de 2% do valor estimado** da contratação busca equilibrar a competitividade da licitação com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço sem intercorrências. Dessa forma, a comprovação de boa saúde financeira da empresa contratada é uma medida preventiva essencial para garantir a execução eficiente e ininterrupta do contrato.

24. DO TERMO CONTRATUAL

24.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

24.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou retirar o instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante comprovação de vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. DA VIGÊNCIA

24.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante comprovação de vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. O adjudicatário deverá demonstrar que dispõe de aparelhamento técnico, com especificação detalhada dos equipamentos acompanhada de declaração de propriedade através de notas fiscais e/ou contrato de contratação de serviços, para a perfeita execução do contrato no momento de sua formalização.

24.6. A empresa adjudicatária, no ato da assinatura/retirada do contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/21.

24.7. A inapetência da empresa para iniciar o fornecimento na data prevista, caracterizará inexecução total ou parcial do contrato, hipótese em que o contrato será submetido ao crivo da Procuradoria Geral do Estado para opinar sobre a rescisão unilateral e convocação do segundo classificado para assinatura do Termo de Contrato.

24.8. A CONTRATADA se obriga, em até 3 (três) meses antes da data de vencimento do contrato, a manifestar-se por escrito à CONTRATANTE, quanto ao interesse ou desinteresse em uma possível prorrogação contratual, considerando a complexidade do objeto contratado, sua relevância para a ordem social e segurança pública, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos.

25. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

25.1. Os valores contratados serão fixos e irajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

- 25.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.
- 25.3. Considerando a natureza da contratação, consistente em **prestação continuada de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, distinguem-se os institutos do reajuste e da repactuação:
- 25.4. o **reajuste em sentido estrito** será aplicado exclusivamente aos custos relativos aos insumos;
- 25.5. a **repactuação** será aplicada aos custos decorrentes da mão de obra vinculada à execução contratual.
- 25.6. **DO REAJUSTE (INSUMOS)**
- 25.7. O reajuste de preços será efetuado mediante aplicação de índice de correção monetária incidente exclusivamente sobre os custos de insumos, tais como equipamentos, uniformes, EPIs, armamentos, seguros e demais custos operacionais não vinculados à remuneração da mão de obra.
- 25.8. Para fins de reajuste, fica definido como **índice único aplicável o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, observado o disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.9. O reajuste observará os seguintes critérios:
- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data limite para apresentação da proposta;
 - II - aplicação do índice acumulado no período;
 - III - formalização por apostilamento, salvo quando coincidir com prorrogação contratual.
- 25.10. O pedido de reajuste deverá ser instruído com:
- I - requerimento formal da contratada;
 - II - planilha demonstrativa da equação inicial do contrato;
 - III - memória de cálculo com aplicação do índice previsto no contrato.
- 25.11. Os reajustes não solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou encerramento do contrato, salvo se houver cláusula expressa resguardando o direito.
- 25.12. **DA REPACTUAÇÃO (MÃO DE OBRA)**
- 25.13. A repactuação será admitida para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando houver variação dos custos decorrentes de **Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria profissional dos vigilantes**, nos termos dos arts. 6º, XXIII, 92, §5º, 124, II, “d” e 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.14. A repactuação observará:
- I - interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta para a primeira repactuação e da última repactuação para as subsequentes;
 - II - demonstração analítica da variação dos custos por meio de nova planilha de custos e formação de preços;
 - III - comprovação da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 25.15. A repactuação poderá contemplar:
- salários e pisos da categoria;
 - adicional de periculosidade;
 - benefícios previstos em Convenção Coletiva;
 - encargos sociais e trabalhistas;
 - alterações legais trabalhistas ou previdenciárias.
- 25.16. A repactuação será formalizada por termo aditivo.
- 25.17. Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data de início da vigência da Convenção Coletiva, desde que o pedido seja apresentado tempestivamente.
- 25.18. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 25.829/21](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

26. OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONTRATANTE

26.1. Da Contratante

- 26.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem:
- 26.2.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
- 26.2.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
- 26.2.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.
- 26.2.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;
- 26.2.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.
- 26.2.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.
- 26.3. **Da Contratada/Fornecedor**
- 26.4. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:
- 26.5. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 26.6. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 26.7. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 26.8. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 26.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 26.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 26.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os laudos adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 26.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;
- 26.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os produtos em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 26.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 26.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 26.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

26.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.18. E Em caso de alterações contratuais e dos preços, dever-se-á seguir os tramites previstos na seção I Dos Acréscimos e Supressões Contratuais nos artigos **142, 143, 144 e 145 e seus incisos**, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

26.19. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpadas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, assim como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual Nº 21.264/2016

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

26.20. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

26.21. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

26.22. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

26.23. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

27. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

27.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de vigilância com observância rigorosa das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços, bem como pela correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas pela CONTRATANTE durante a execução contratual.

27.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se configurando tais obrigações como garantia contratual, mas como dever legal inerente à prestação do serviço.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Em conformidade com o art. 96 da Lei 14.133/21, fica exigido a prestação de garantia contratual, sendo que a contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

28.2. Conforme estabelecido no Art. 98 da Lei 14.133/21, nas contratações de serviços contínuos de vigilância armada, a garantia a ser prestada pelo contratado poderá atingir até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme critério desta autoridade competente.

28.3. O valor da garantia, será calculado sobre o montante inicial do contrato, sendo a sua modalidade escolhida pelo fornecedor conforme disposto nesta Cláusula de Garantia Contratual.

29. SANÇÕES:

29.1. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parcela inadimplida do contrato:

Advertência, sempre que constatada irregularidade de pouca gravidade, que não acarrete prejuízo relevante à execução dos serviços, sendo registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal do contrato, por atraso na regularização de falhas operacionais apontadas pela fiscalização, até o limite de 10 (dez) dias.

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, garantida a prévia e ampla defesa.

29.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou deixar de apresentar documentação exigida para contratação, será aplicada multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

29.4. A licitante ou contratada que não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com registro nos cadastros estaduais competentes.

29.5. A multa será descontada dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, podendo ser inscrita em dívida ativa caso não seja quitada.

29.6. As multas não eximem a contratada da reparação integral dos danos causados.

29.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda ser aplicada a **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

29.8. A sanção de advertência somente será aplicada por escrito e em faltas leves, podendo evoluir para penalidades mais graves em caso de reincidência.

29.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

29.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Manter posto de vigilância descoberto ou com cobertura parcial	06	4,0 % por dia
2	Permitir situação que gere risco à integridade física de pessoas ou patrimônio	06	4,0 % por dia
3	Utilizar vigilante sem formação, reciclagem ou habilitação válida	05	3,2 % por dia
4	Utilizar armamento irregular ou sem comprovação junto à Polícia Federal	05	3,2 % por dia
5	Abandono de posto ou atraso na substituição de vigilante	04	1,6 % por dia
6	Não fornecer ou manter uniformes, EPIs ou equipamentos obrigatórios	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir determinações da fiscalização	03	0,8 % por dia
8	Registrar ocorrências ou comunicar fatos relevantes	03	0,8 % por dia
9	Cumprir escala de trabalho contratada	02	0,4 % por dia
10	Manter documentação funcional atualizada dos vigilantes	01	0,2 % por dia

29.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

29.11.1. 0,8 % por dia, para infrações leves

29.11.2. 1,6 % por dia, para infrações médias

29.11.3. 2,4 % por dia, para infrações graves **DO PRINCÍPIO DA DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL**

29.12. O presente Termo de Referência rege-se pelo decreto 21.264/2016 o qual apresenta sobre aquisição de bens e serviços o seguinte texto:

CAPÍTULO III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada."

29.13. Atendendo ao decreto 21.264/2016 os itens do presente Termo de Referência devem no que couber:

29.14. Ser todo ou em parte constituído por material reciclado, atóxico ou biodegradável

29.15. Ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e utilizando material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

29.16. Caso contenham substâncias perigosas, não exceder a concentração recomendada.

29.17. A comprovação das exigências será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no decreto

30. DA RESERVA DE VAGAS PARA APENADOS NO REGIME SEMI-ABERTO E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

30.1. Em conformidade com a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.783 de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a reserva de vagas para apenados no regime Semi aberto e egressos do sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra à Administração Pública do Estado de Rondônia, fica as empresas obrigadas a destinarem no mínimo 2% (dois por cento) de suas vagas de mão de obra reservadas para apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário.

30.2. Este quantitativo deverá ser observado em todas as renovações de contrato da prestação de serviço deste contrato.

30.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada a fiscalização e quaisquer outro questionamento que possa vir a ter sobre os contratados referente a este item.

31. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

31.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

32. RESCISÃO CONTRATUAL

- 32.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 32.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 32.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Lei nº 14.133/2021 - Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 32.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 32.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 32.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 32.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 32.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 32.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 32.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 32.12. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

32.13. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação que estão previstos na **lei orçamentária/2026**:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23.030.08.122.1015.2087	33.90.39	0500
(Promover e qualificar o atendimento socioeducativo do estado de Rondônia)	(serviço)	(Tesouro Estadual).

34. ESTIMATIVA DA DESPESA:

- 34.1. O valor estimado da pretensa contratação será apresentado com base em pesquisa de mercado realizado pela SUPEL-RO o qual estimará o quadro de preços.
- 34.2. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitados o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

35. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 35.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 35.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.
- 35.3. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.
- 35.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 35.5. É vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

ANEXO I

NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

6.1 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

6.4 Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

6.4.1 As solicitações para que os produtos que não estejam relacionados no ANEXO I, desta NR, sejam considerados como EPI, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, deverão ser avaliadas por comissão tripartite a ser constituída pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, após ouvida a CTPP, sendo as conclusões submetidas àquele órgão do Ministério do Trabalho e Emprego para aprovação.

6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade. *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*

6.5.1 Nas empresas desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e trabalhadores usuários. *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*

6.6 Responsabilidades do empregador. *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI :

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (Inserida pela [Portaria SIT/DSST 107/2009](#))

6.7 Responsabilidades do trabalhador. *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*

6.7.1 Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

6.8 Responsabilidades de fabricantes e/ou importadores. *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*

6.8.1 O fabricante nacional ou o importador deverá:

- a) cadastrar-se junto ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*
- b) solicitar a emissão do CA; *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*
- c) solicitar a renovação do CA quando vencido o prazo de validade estipulado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho; *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*
- d) requerer novo CA quando houver alteração das especificações do equipamento aprovado; *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*
- e) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao Certificado de Aprovação - CA;
- f) comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA;
- g) comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos; h) comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;
- i) fazer constar do EPI o número do lote de fabricação; e,
- j) providenciar a avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;
- k) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original. *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*
- l) promover adaptação do EPI detentor de Certificado de Aprovação para pessoas com deficiência. *(Alterado pela [Portaria MTB 877/2018](#))*

6.8.1.1 Os procedimentos de cadastramento de fabricante e/ou importador de EPI e de emissão e/ou renovação de CA devem atender os requisitos estabelecidos em Portaria específica. *(Inserido pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*

6.9 Certificado de Aprovação - CA

6.9.1 Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade: *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*

- a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;
- b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso.

c) de 2 (dois) anos, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, sendo que nesses casos os EPI terão sua aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação, podendo ser renovado por 24 (vinte e quatro) meses, quando se expirarão os prazos concedidos (redação dada pela [Portaria 33/2007](#)); e, (Alínea excluída pela Portaria SIT/DSST 194/2010).

d) de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, para os EPI desenvolvidos após a data da publicação desta NR, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, caso em que os EPI serão aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação. (Alínea excluída pela Portaria SIT/DSST 194/2010).

6.9.2 O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa, poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1.

6.9.3 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

6.10 - Restauração, lavagem e higienização de EPI

6.10.1 - Os EPI passíveis de restauração, lavagem e higienização, serão definidos pela comissão tripartite constituída, na forma do disposto no item 6.4.1, desta NR, devendo manter as características de proteção original. (Item excluído pela Portaria SIT/DSST 194/2010).

6.9.3.2 A adaptação do Equipamento de Proteção Individual para uso pela pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do Certificado de Aprovação não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária a emissão de novo CA. (Incluído pela [Portaria MTB 877/2018](#))

6.11 Da competência do Ministério do Trabalho e Emprego / MTE

6.11.1 Cabe ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho:

- a) cadastrar o fabricante ou importador de EPI;
- b) receber e examinar a documentação para emitir ou renovar o CA de EPI;
- c) estabelecer, quando necessário, os regulamentos técnicos para ensaios de EPI;
- d) emitir ou renovar o CA e o cadastro de fabricante ou importador;
- e) fiscalizar a qualidade do EPI;
- f) suspender o cadastramento da empresa fabricante ou importadora; e,
- g) cancelar o CA.

6.11.1.1 Sempre que julgar necessário o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, poderá requisitar amostras de EPI, identificadas com o nome do fabricante e o número de referência, além de outros requisitos.

6.11.2 Cabe ao órgão regional do MTE:

- a) fiscalizar e orientar quanto ao uso adequado e a qualidade do EPI;
- b) recolher amostras de EPI; e,
- c) aplicar, na sua esfera de competência, as penalidades cabíveis pelo descumprimento desta NR.

6.12 e Subitens (Revogados pela [Portaria SIT n.º 125/2009](#)).

ANEXO II

NORMA REGULAMENTADORA 16

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

16.2.1 O empregado poderá optar pelo adicional de Insalubridade que porventura lhe seja devido.

16.3 É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

16.4 O disposto no item 16.3 não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho nem a realização ex-officio da perícia.

16.5 Para os fins desta Norma Regulamentadora - NR são consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeitos a:

- a) degradação química ou autocatalítica;
- b) ação de agentes exteriores, tais como, calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos.

16.6 As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

16.6.1 As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma.

16.7 Para efeito desta Norma Regulamentadora considera-se líquido combustível todo aquele que possua ponto de fulgor maior que 60°C (sessenta graus Celsius) e inferior ou igual a 93°C (noventa e três graus Celsius). (Alteração dada pela Portaria SIT 312/2012).

16.8 Todas as áreas de risco previstas nesta NR devem ser delimitadas, sob responsabilidade do empregador. (Incluído pela Portaria SSST n.º 25, de 29 de dezembro de 1994)

ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JI-PARANA/RO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	28/05/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de vigilância e segurança patrimonial noturno	posto	1
Serviço de vigilância e segurança patrimonial diurno	posto	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada as características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	serviço de vigilante
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Piso Salarial	1.884,56
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	diurno e noturno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.884,56
B	Adicional de periculosidade	30%
C	Adicional Noturno	25%
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, da concessão do **intervalo intrajornada** (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%
TOTAL		19,44%

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	2,80%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL		36,60%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 46,50
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,54
D	Assistência médica e familiar	R\$ 15,20
TOTAL		R\$ 79,24

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	476,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.070,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	807,44
TOTAL		2.354,70

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
TOTAL		6,35%

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	0,93%
B	Ausências legais	0,28%
C	Licença paternidade	0,02%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%
E	Afastamento Maternidade	0,13%
F	Ausências legais por Doença	1,39%
TOTAL		2,78%

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	187,08
Total		187,08

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	143,29
4.2	Intrajornada	187,08
Total		330,37

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	87,98
B	Materiais	9,55
C	Equipamentos	92,13
D	Outros (especificar)	41,59
Total		231,25

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Vigilante Diurno

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,50%	425,04
B	Lucro (MT + M5.A)	10%	609,22
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		6.701,2
	Tributos		7.815,07
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)		50,80
	C1. B (COFINS 3,0%)		234,45
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	390,75
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	676,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.710,26

Vigilante Noturno

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,50%	474,28
B	Lucro (MT + M5.A)	10%	679,81
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		7.477,88
	Tributos		8.720,56
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)		56,68
	C1. B (COFINS 3,0%)		261,62
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	436,03
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	754,33
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.908,42

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

vigilante diurno

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.449,93
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	2.354,70
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	231,25
D	Módulo 4 – Provisão para Rescisão	300,91
E	Módulo 5 – Encargos Sociais e Trabalhistas	330,37
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.667,16
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.710,26
	Valor total por empregado	7.377,42

vigilante noturno

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.788,72
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	2.568,66
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	231,25
D	Módulo 4 – Provisão para Rescisão	335,43
E	Módulo 5 – Encargos Sociais e Trabalhistas	399,73
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	6.323,79
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.908,42
	Valor total por empregado	8.232,21

ANEXO IV

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 vigilante diurno	R\$ 7.377,42	1	R\$ 14.754,84	1	R\$ 14.754,84
II Serviço 2 vigilante noturno	R\$ 8.232,21	1	R\$16.464,42	1	R\$ 16.464,42
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					R\$ 31.219,26

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 14.754,84/ R\$ 16.464,42
B Valor mensal do serviço	R\$ 31.219,26
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X n ^o meses do contrato).	R\$ 31.219,26* 12 = 374.631,12

CONTA-FATO GERADOR

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	PERCENTUAIS		
13° (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	11,11% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	3,20 % (três vírgula vinte por cento)		
Subtotal	22,64% (vinte e dois vírgula sessenta e quatro por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)

Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)
-------	--	---	---

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

Elaboração:

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS

Coordenador Técnico - CT/FEASE

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessora de Compras - ASCOMP/FEASE

Revisão:

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Coordenadora Administrativa e Financeira/CAF

Aprovação:

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE



Documento assinado eletronicamente por **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, **Presidente**, em 12/06/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima**, **Assessor(a)**, em 12/06/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Carvalho Dantas**, **Coordenador(a)**, em 12/06/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, **Coordenador(a)**, em 12/06/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73218887** e o código CRC **C3EA7A3F**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0065.000620/2026-31

SEI nº 73218887

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, inscrita no CNPJ/MF nº 29.512.110/0001-14, com sede na Av. Amazonas, 2375 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho, RO, neste ato representada pela Presidente, o sr. **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, portador do CPF/MF nº ***.***.***-**, no art. 71 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, aqui representada pelo seu _____, o Sr (a). _____, portador do RG nº _____.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo, reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº0065.000620/2026-31, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo administrativo nº0065.000620/2026-31, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná**, que está situada no endereço: Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme discriminado no item 3 do quadro 3.5.1 de especificação técnica do Termo de referência 72430542.

1.2. A presente contratação busca suprir as necessidades da FEASE pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses sucessivamente nos moldes da legislação vigente.

1.3. Especificação Técnica e quantitativo:

Endereço: Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO	UNID	QTDE	HORÁRIO
01	24015	Serviço de Vigilância Armada de 12 horas Diurnas Ininterruptas das 07:00hrs 19:00h de domingo a domingo na escala de 12x36.	Posto	01	07h00min às 19h 00 min
02	24015	Serviço de Vigilância Armada de 12 horas Noturnas Ininterruptas das 19:00hrs 07:00h de domingo a domingo na escala de 12x36.	Posto	01	19h00min às 07h 00 min

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa prévia, para a prestação do serviço de vigilância com todas as especificações contidas no termo de referência, após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. As condições de execução para os itens solicitados são definidas para garantir uma distribuição eficiente e adequada em todas as unidades da fundação.

2.3. A Contratada deverá promover a mobilização necessária para o início da execução dos serviços, disponibilizando todos os profissionais, equipamentos, armamentos, uniformes, EPIs e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento dos postos de vigilância.

2.4. Quando exigido pela Administração, a Contratada deverá realizar a implantação operacional dos postos, incluindo a apresentação dos vigilantes, a organização das escalas de trabalho e a adequação dos procedimentos operacionais, garantindo o início da prestação dos serviços em perfeitas condições de funcionamento.

2.5. A execução dos serviços será feita de acordo com a demanda de cada unidade, assegurando que todas sejam contempladas de forma equitativa e que suas necessidades específicas sejam atendidas. Essas medidas visam garantir a prontidão e a eficácia dos recursos fornecidos, contribuindo para a melhoria das operações e comunicações dentro da organização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO AOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades mencionadas no item 6 do termo de referência 72430542.

3.2. **Do Recebimento:**

3.3. Será realizado pela Comissão de Fiscalização da execução devidamente constituída, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021:

3.4. **Do Recebimento Definitivo e Provisório:**

3.5. **Provisoriamente** – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

3.6. **Definitivamente** – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

3.7. A fiscalização do serviço na comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

3.8. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I alínea "a" e "b" no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Na ocasião da **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná** descritos neste certame, a **Comissão de Recebimento e Certificação**, nomeada pela **Portaria** específica após a assinatura do contrato, será responsável por realizar o acompanhamento, atestar o recebimento e certificar a devida prestação dos serviços. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações

solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

4.2. **Procedimentos de Fiscalização:**

Conformidade com as especificações técnicas exigidas para a prestação do serviço.

Verificação da qualidade e condições dos serviços prestados.

Cumprimento dos prazos estabelecidos para os serviços estabelecidos.

Garantia de que os serviços estejam dentro das normas estabelecidas.

Assegurar que os procedimentos de vigilância sejam realizados conforme necessário.

Verificação da documentação necessária para a devida prestação de serviços.

Fiscalização do cumprimento de normas e regulamentos relacionados aos serviços prestados.

Garantir que os agentes estejam em conformidade com as normas de segurança.

Assegurar que todas as exigências legais e administrativas estejam sendo cumpridas durante o processo de realização dos serviços.

4.3. A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento dos serviços pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de referência.

4.5. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor da contratação é de R\$_____, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com a aquisição dos itens de que trata o objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 23.030.08.122.1015.2087, Elemento de despesa: 33.90.39 (serviço) e Fonte de Recursos: 0500.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem:

7.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

7.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

7.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

7.6. Apresentar a Declaração de Menor.

7.7. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

7.8. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

- 7.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 7.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 7.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais ou serviços adquiridos sejam entregues ou executados em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- 7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 7.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 7.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 7.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega, instalação e execução dos equipamentos ou serviços.
- 7.17. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, assim como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual Nº 21.264/2016

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- 7.18. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;
- 7.19. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.20. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas

contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

7.21. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem:

8.1.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

8.1.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

8.1.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

8.1.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

8.1.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante comprovação de vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

10.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

10.3. Considerando a natureza da contratação, consistente em **prestação continuada de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, distinguem-se os institutos do reajuste e da repactuação:

10.4. o **reajuste em sentido estrito** será aplicado exclusivamente aos custos relativos aos insumos;

10.5. a **repactuação** será aplicada aos custos decorrentes da mão de obra vinculada à execução contratual.

10.6. DO REAJUSTE (INSUMOS)

10.7. O reajuste de preços será efetuado mediante aplicação de índice de correção monetária incidente exclusivamente sobre os custos de insumos, tais como equipamentos, uniformes, EPIs, armamentos, seguros e demais custos operacionais não vinculados à remuneração da mão de obra.

10.8. Para fins de reajuste, fica definido como **índice único aplicável o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, observado o disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O reajuste observará os seguintes critérios:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data limite para apresentação da proposta;
- II - aplicação do índice acumulado no período;
- III - formalização por apostilamento, salvo quando coincidir com prorrogação contratual.

10.10. O pedido de reajuste deverá ser instruído com:

- I - requerimento formal da contratada;
- II - planilha demonstrativa da equação inicial do contrato;
- III - memória de cálculo com aplicação do índice previsto no contrato.

10.11. Os reajustes não solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou encerramento do contrato, salvo se houver cláusula expressa resguardando o direito.

10.12. **DA REPACTUAÇÃO (MÃO DE OBRA)**

10.13. A repactuação será admitida para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando houver variação dos custos decorrentes de **Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria profissional dos vigilantes**, nos termos dos arts. 6º, XXIII, 92, §5º, 124, II, “d” e 135 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A repactuação observará:

- I - interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta para a primeira repactuação e da última repactuação para as subsequentes;
- II - demonstração analítica da variação dos custos por meio de nova planilha de custos e formação de preços;
- III - comprovação da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

10.15. A repactuação poderá contemplar:

- salários e pisos da categoria;
- adicional de periculosidade;
- benefícios previstos em Convenção Coletiva;
- encargos sociais e trabalhistas;
- alterações legais trabalhistas ou previdenciárias.

10.16. A repactuação será formalizada por termo aditivo.

10.17. Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data de início da vigência da Convenção Coletiva, desde que o pedido seja apresentado tempestivamente.

10.18. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 25.829/21](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parcela inadimplida do contrato:

Advertência, sempre que constatada irregularidade de pouca gravidade, que não acarrete prejuízo relevante à execução dos serviços, sendo registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal do contrato, por atraso na regularização de falhas operacionais apontadas pela fiscalização, até o limite de 10 (dez) dias.

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, garantida a prévia e ampla defesa.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou deixar de apresentar documentação exigida para contratação, será aplicada multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.4. A licitante ou contratada que não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com registro nos cadastros estaduais competentes.

11.5. A multa será descontada dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, podendo ser inscrita em dívida ativa caso não seja quitada.

11.6. As multas não eximem a contratada da reparação integral dos danos causados.

11.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda ser aplicada a **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.8. A sanção de advertência somente será aplicada por escrito e em faltas leves, podendo evoluir para penalidades mais graves em caso de reincidência.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Manter posto de vigilância descoberto ou com cobertura parcial	06	4,0 % por dia
2	Permitir situação que gere risco à integridade física de pessoas ou patrimônio	06	4,0 % por dia
3	Utilizar vigilante sem formação, reciclagem ou habilitação válida	05	3,2 % por dia
4	Utilizar armamento irregular ou sem comprovação junto à Polícia Federal	05	3,2 % por dia
5	Abandono de posto ou atraso na substituição de vigilante	04	1,6 % por dia
6	Não fornecer ou manter uniformes, EPIs ou equipamentos obrigatórios	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir determinações da fiscalização	03	0,8 % por dia
8	Registrar ocorrências ou comunicar fatos relevantes	03	0,8 % por dia
9	Cumprir escala de trabalho contratada	02	0,4 % por dia
10	Manter documentação funcional atualizada dos vigilantes	01	0,2 % por dia

11.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

11.11.1. 0,8 % por dia, para infrações leves

11.11.2. 1,6 % por dia, para infrações médias

11.11.3. 2,4 % por dia, para infrações graves

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos do art. 137 Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da Administração, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos termos do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.6. Quando da rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. O objeto desta contratação deverá conter Garantia de no mínimo 12 (DOZE) meses pela contratada, responsabilizando-se pela qualidade, continuidade e regularidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

13.2. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato: vigilantes devidamente habilitados, treinados e regularmente registrados; armamentos, munições, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs em perfeitas condições de uso; cobertura integral dos postos de serviço, sem interrupções.

13.3. Na hipótese de ausência, afastamento, substituição ou qualquer impedimento de profissional escalado, a Contratada deverá providenciar a reposição imediata do vigilante, de forma a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

13.4. Constatada pela fiscalização qualquer falha, irregularidade ou inadequação na execução dos serviços, a Contratada deverá promover a correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

13.5. A Contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica exigido a prestação de garantia contratual, a ser escolhida pela contratada entre as modalidades de garantia do art. 96, §1º da Lei 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a

publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

18.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

CONTRATADA

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE - FEASE

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, **Presidente**, em 22/05/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72435454** e o código CRC **9EC92A9C**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0065.000620/2026-31

SEI nº 72435454



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
 Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

ANÁLISE DE RISCOS

1. **I - DESTINATÁRIO:**

1.1. Órgão Requerente: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;

2. **II - REFERÊNCIA:**

a) Órgão: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;

b) Nº do Processo SEI: [0065.000620/2026-31](#);

c) Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná pertencente a FEASE.

3. **III - CONTEXTUALIZAÇÃO:**

3.1. **A) DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO;**

3.2. A Formação de prego eletrônico para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná pertencente a FEASE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Serviço de Vigilância Armada de 12 horas Diurnas Ininterruptas das 07:00hrs 19:00h de domingo a domingo na escala de 12x36.	UND	01
2	Serviço de Vigilância Armada de 12 horas Noturnas Ininterruptas das 19:00hrs 07:00h de domingo a domingo na escala de 12x36.	UND	01

3.3. **B) A INTENÇÃO OU MOTIVAÇÃO DO OBJETO;**

3.4. A solicitação da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná pertencente a FEASE. A contratação tem como objetivo garantir a proteção do patrimônio público, a integridade dos servidores e dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como proporcionar um ambiente seguro e controlado para a realização das atividades institucionais.

3.5. **C) A RELEVÂNCIA DO OBJETO PARA O OBJETIVO DO TRABALHO;**

3.6. A contratação evita interrupções nas atividades socioeducativas, assegurando um ambiente protegido para o desenvolvimento educacional, profissional e social dos adolescentes. Com uma equipe de vigilância qualificada, as unidades da FEASE poderão atender às demandas de segurança com maior eficiência, sem depender de alternativas improvisadas.

3.7. A presença de vigilância armada e ostensiva permitirá que os servidores realizem suas atividades com mais tranquilidade e segurança, melhorando a produtividade geral da Fundação e reduzindo potenciais riscos e ameaças.

3.8. Investir em segurança patrimonial especializada trará benefícios a médio e longo prazo, garantindo um serviço contínuo e adequado às necessidades da FEASE, evitando despesas com danos ao patrimônio público decorrentes de invasões ou atos ilícitos.

3.9. A segurança contínua e bem estruturada favorece a execução das medidas socioeducativas, proporcionando um ambiente estável e protegido para os adolescentes e servidores. Além disso, fortalece a imagem institucional da FEASE e seu compromisso com a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

3.10. A presença de vigilância especializada impacta diretamente no bem-estar e na eficiência do trabalho desenvolvido pelos servidores, criando um ambiente organizacional mais seguro, produtivo e satisfatório

4. **D) MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS;**

4.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, será realizada por meio de **LICITAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO** com fulcro na **LEI FEDERAL 14.133/21** (Lei Geral de Licitações).

5. **VI - DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCO**

5.1. A análise de riscos “consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos”.

5.2. Tendo em vista que toda contratação se divide em três etapas – planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual – a análise de riscos deve ser capaz de identificar os riscos em cada uma dessas fases, mensurar a probabilidade de sua ocorrência e respectivos impactos e definir ações mitigadoras e as responsabilidades das partes envolvidas nesse processo.

6. **C) RISCOS E CONTROLES IDENTIFICADOS;**

1. Elaboração incompleta da especificação, Termo de Referência ou documento equivalente.
2. Atrasos na licitação.
3. Atraso na assinatura de contrato com a empresa vencedora.
4. Não celebração de contrato com a empresa vencedora.
5. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
6. Recebimento dos materiais em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.
7. Ocorrência de eventos naturais adversos que interfiram no cronograma e na logística do projeto.

7. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS**

7.1. **RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
1	ELABORAÇÃO INCOMPLETA DA ESPECIFICAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.	Não observância dos requisitos legais definidos nas legislações pertinentes às contratações públicas.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico, compromete para andamento da contratação, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas.	Analisar previamente o atendimento dos aspectos legais licitatórios quanto a especificação correta do objeto, a fim de não gerar atrasos ou interrupções durante o processo de contratação. Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da contratação.
2	ATRASOS NA LICITAÇÃO.	Falhas na comunicação entre as partes envolvidas, incluindo o órgão licitante, os participantes da licitação e outros interessados,	Eventual	Relevante	Alto	Demora na disponibilidade do serviço, comprometendo a segurança patrimonial; Não cumprimento dos prazos acordados.	Inserir documentos com informações precisas, com base nas legislações vigentes..... Assegurar precisão quando da análise das cotações, planilhas e construção dos documentos cabíveis a instrução processual.

podendo levar a mal-entendidos e atrasos.

7.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
1	ATRASO NA ASSINATURA DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.	Empecilhos legais ou administrativos.	Raríssima	Relevante	Médio	Atraso no início da prestação dos serviços.	Alinhar as atividades de escopo, prazo, recursos e atribuições. Tomar providências para assinatura de contrato.
2	NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.	Empecilhos legais ou administrativos.	Raríssima	Relevante	Médio	Atraso no uso do objeto do serviço	Realizar novo Estudo Técnico Preliminar Contratação e/ou Processo Licitatório na busca de nova solução.

7.3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
1	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	Problemas internos, como falta de organização, má administração de recursos, deficiências na cadeia de suprimentos ou falta de pessoal qualificado, podem levar à incapacidade da empresa em cumprir as cláusulas contratuais.....	Rara	Relevante	Médio	Desconhecimento do funcionamento do contrato; falta de procedimento para os recebimentos;.....	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais;..... Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.
2	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.	Insuficiência de alinhamento com a empresa vencedora em relação a solução adquirida.	Rara	Muito Relevante	Alto	Inexistência de Comissão/ servidor com formação técnica designada para recebimento do objeto do serviço, apoiada em instrumentos adequados (norma operacional, procedimentos para devolução; Ausência de termo de compromisso assinado; Inércia quanto ao compromisso assumido.	Designar uma comissão ou servidor com formação técnica para a prestação e fiscalização do serviço, apoiado em instrumentos adequados, como norma operacional e procedimentos para devolução. Assegurar que haja um termo de compromisso assinado entre as partes e evitar inércia quanto ao compromisso assumido. Emitir relatórios de conformidade entre o que foi entregue e o compromisso assumido
3	RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E EXTENSIVA.	Falhas na supervisão e fiscalização do contrato, ausência de procedimentos claros de controle, turnover elevado de profissionais, falhas na capacitação dos vigilantes e possíveis descumprimentos normativos.	Rara	Muito Relevante	Alto	Redução da qualidade dos serviços de segurança, comprometendo a proteção do patrimônio e das pessoas; risco de responsabilização da instituição por falhas de segurança; aumento de ocorrências de furtos, danos e	Estabelecer uma fiscalização rigorosa e periódica para monitoramento da prestação dos serviços; garantir treinamentos constantes para os vigilantes; elaborar e divulgar normas claras para execução dos serviços; exigir certificações adequadas e

					vulnerabilidades no perímetro protegido.	comprovação de experiência dos profissionais; criar um canal de comunicação para relatos de falhas e não conformidades.
--	--	--	--	--	--	---

8. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

9. ESTIMAR O IMPACTO

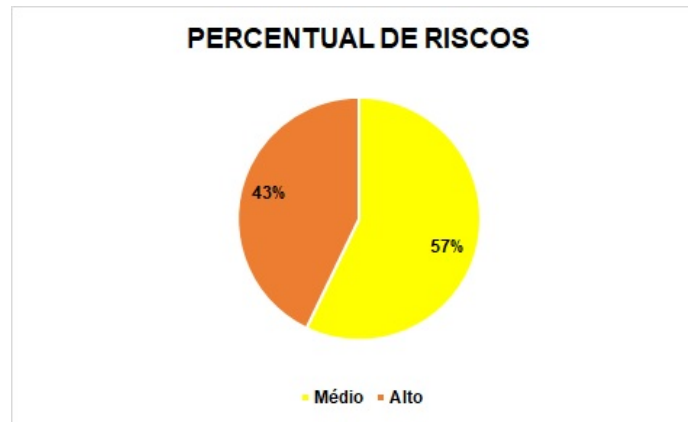
Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

10. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
----------------	------------------	------------

Médio	4	57%
Alto	3	43%
TOTAL	7	100%



11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

Elaborado por:

ALEXANDRO LOPES GEBER
Coordenador Técnico / Fease-CT

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessoria de Compras - ASCOMP/FEASE

Revisão:

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Coordenadora Administrativa e Financeira/CAF

Aprovação:

ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO
Controle Interno - FEASE/ASCI



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 20/02/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz dos Santos França, Assessor(a)**, em 23/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Lopes Geber, Coordenador(a)**, em 23/02/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69112163** e o código CRC **97AEA45D**.

Referência: Processo nº 0065.000620/2026-31

SEI nº 69112163

Criado por [00412022281](#), versão 8 por [86527487215](#) em 20/02/2026 08:35:56.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
 Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

SAMS

Órgão Requisitante:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE		Nº. Processo:	0065.000620/2026-31
Fonte de Recurso:	0500 – Recurso do Tesouro Estadual	Programa Atividade:	23.030.08.122.1015.2087	Elemento de Despesas: 33.90.39 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná pertencente a FEASE.			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

1	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna de forma contínua, envolvendo 1 (um) vigilante no período diurno com escala de 12x36 horas e 1 (um) vigilante no período noturno com escala 12x36 horas, em regime de escala sendo o posto de vigilância ocupado por 1 (um) vigilante em cada turno, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes. Endereço: Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878</p>	07h00min às 19h00min	Posto	1		
2	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna de forma contínua, envolvendo 1 (um) vigilante no período diurno com escala de 12x36 horas e 1 (um) vigilante no período noturno com escala 12x36 horas, em regime de escala sendo o posto de vigilância ocupado por 1 (um) vigilante em cada turno, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes. Endereço: Av. Transcontinental, 5862 - Bairro Bairro Santiago (BR 364) Ji-Paraná, RO - CEP 76914878</p>	19h00min às 07h00min	Posto	1		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FEASE	Valor da Proposta:

	Data:	Fone: E-mail:	Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
OBS:	<p>1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.</p> <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E CNDT-TRABALHISTA.</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 19/02/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 20/02/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69112192** e o código CRC **0C59224E**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0065.000620/2026-31

SEI nº 69112192

Criado por [0041202281](#), versão 5 por [0041202281](#) em 19/02/2026 11:06:53.

CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - FEASE/RO

PORTO VELHO									
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	Especificação do Subitem/Turno/Jornada	UND DE MEDIDA	QTD. DE POSTOS	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DOS POSTOS	VALOR TOTAL (ANUAL) DOS POSTOS
1	24015	Serviço de vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, de forma contínua, 24hs por dia, 07 dias por semana, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes.	1.1.	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada - Turno DIURNO - Jornada 12x36	POSTO (DIURNO)	1	R\$ 14,754.84	R\$ 14,754.84	R\$ 177,058.08
			1.2.	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada - Turno NOTURNO - Jornada 12x36	POSTO (NOTURNO)	1	R\$ 16,464.42	R\$ 16,464.42	R\$ 197,573.04
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 31,219.26	R\$ 374,631.12	
ESTIMATIVA TOTAL							R\$ 31,219.26	R\$ 374,631.12	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	MARÇO/2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000076/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Valor Total:			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1,884.56
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE - DIURNO (ARMADO)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	3/1/2025	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		1,884.56
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1,302.00
C	Adicional Noturno	0%	R\$ 0.00
SUBTOTAL			1,884.56
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1,884.56
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2,449.93
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)
A	13 º Salário	8.33%	204.08
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11.11%	272.19
TOTAL			476.27
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20.00%	585.24
B	Sesi ou Sesc	1.50%	43.89
C	Senai ou Senac	1.00%	29.26
D	Incra	0.20%	5.85
E	Salário Educação	2.50%	73.16
F	Fgts	8.00%	234.10
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	2.80%	81.93
H	Sebrae	0.60%	17.56
TOTAL			1,070.99
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 5.00	39.03
B	Auxílio alimentação	R\$ 46.50	700.19
C	Cesta básica	R\$ 23.56	23.56
D	Assistência médica e familiar	R\$ 15.20	15.20
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral	R\$ 12.54	12.54
F	SUBSÍDIO SOCIAL PARA AESV	R\$ 1.41	16.92
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			807.44
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		476.27
2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1,070.99
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		807.44
TOTAL			2,354.70
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	18.25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.04%	1.59
C	Aviso prévio trabalhado	1.94%	93.21
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	34.11
E	Multa sobre FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 8.036/1990.art.18,§1º)	3.20%	153.75
TOTAL			300.91
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0.93%	48.30
B	Ausências Legais	0.28%	14.54
C	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1.39%	71.10
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0.02%	1.04
E	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0.03%	1.56
G	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0.13%	6.75
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			143.29

	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		187.08
	TOTAL		187.08
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	2.78%	143.29
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		187.08
	TOTAL DO MÓDULO 4		2.78%
	TOTAL DO MÓDULO 4		330.37
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPis		87.98
B	Materiais		9.55
C	Equipamentos		92.13
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)		41.59
	TOTAL DO MÓDULO 5		231.25
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	5,667.16
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		5,667.16
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		7.50%
B	Lucro (MT + M5.A)		10.00%
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0.8575
	Tributos		7,815.07
C	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)		0.65%
	C1. B (COFINS 3,0%)		3.00%
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,00%)		5.00%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8.65%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		676.00
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1,710.26
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2,449.93
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2,354.70
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		300.91
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		330.37
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		231.25
	Subtotal (A + B +C+ D)		5,667.16
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		1,710.26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			7,377.42
Valor Mensal do Posto Diário (DESARMADO)			R\$ 14,754.84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	MARÇO/2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000076/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Valor Total:			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.884.58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE - NOTURNO (ARMADO)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	3/1/2025	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		1.884.58
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1.302.00
C	Adicional Noturno	25%	15.21
	SUBTOTAL		2.145.17
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 2.145.17
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.788.72
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)
A	13 º Salário	8.33%	232.30
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11.11%	309.83
	TOTAL		542.13
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20.00%	666.17
B	Sesi ou Sesc	1.50%	49.96
C	Senai ou Senac	1.00%	33.31
D	Incra	0.20%	6.66
E	Salário Educação	2.50%	83.27
F	Fgts	8.00%	266.47
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	2.80%	93.26
H	Sebrae	0.60%	19.99
	TOTAL		1.219.09
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 5.00	39.03
B	Auxílio alimentação	R\$ 46.50	700.19
C	Cesta básica	R\$ 23.56	23.56
D	Assistência médica e familiar	R\$ 15.20	15.20
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral	R\$ 12.54	12.54
F	SUBSÍDIO SOCIAL PARA AESV	R\$ 1.41	16.92
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		807.44
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		542.13
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		1.219.09
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		807.44
	TOTAL		2.568.66
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	20.26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.04%	1.76
C	Aviso prévio trabalhado	1.94%	103.93
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	38.04
E	Multa sobre FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 8.036/1990.art.18,§1º)	3.20%	171.44
	TOTAL		335.43
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0.93%	53.76
B	Ausências Legais	0.28%	16.19
C	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1.39%	80.35
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0.02%	1.16
E	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0.03%	1.73
F	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0.13%	7.52
G	Outros (Substituto para reciclagem)	0.97%	51.94
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		212.65

	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		187.08
TOTAL			187.08
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	3.75%	212.65
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		187.08
TOTAL DO MÓDULO 4			399.73
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPis		87.98
B	Materiais		9.55
C	Equipamentos		92.13
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)		41.59
TOTAL DO MÓDULO 5			231.25
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	6,323.79
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		6,323.79
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		7.50% 474.28
B	Lucro (MT + M5.A)		10.00% 679.81
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		0.8575 7,477.88
	Tributos		8,720.56
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)		0.65% 56.68
	C1. B (COFINS 3,0%)		3.00% 261.62
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,00%)		5.00% 436.03
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8.65% 754.33
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1,908.42
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2,788.72
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2,568.66
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		335.43
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		399.73
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		231.25
Subtotal (A + B +C+ D)			6,323.79
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		1,908.42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			8,232.21
Valor Mensal do Posto Diário (DESARMADO)			R\$ 16,464.42

Uniformes - Por Vigilante para 12 Meses				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
Calça	2	R\$ 167.10	R\$ 334.20	R\$ 27.85
Camisa	2	R\$ 74.00	R\$ 148.00	R\$ 12.33
Sapato	1	R\$ 82.50	R\$ 82.50	R\$ 6.88
Quepe	1	R\$ 97.00	R\$ 97.00	R\$ 8.08
Cinto de Nylon	1	R\$ 46.00	R\$ 46.00	R\$ 3.83
Meias	2	R\$ 33.11	R\$ 66.22	R\$ 5.52
Jaqueta (Japona)	1	R\$ 207.31	R\$ 207.31	R\$ 17.28
Capa de Chuva	1	R\$ 55.00	R\$ 55.00	R\$ 4.58
Crachá	1	R\$ 4.50	R\$ 4.50	R\$ 0.38
Distintivo tipo broche	1	R\$ 15.00	R\$ 15.00	R\$ 1.25
TOTAL				R\$ 87.98

MATERIAIS					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (06 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Livro de ocorrências	1	R\$ 22.00	R\$ 22.00	6.00	R\$ 3.67
Apito	1	R\$ 10.00	R\$ 10.00	30.00	R\$ 0.33
Cordão de apito	1	R\$ 5.00	R\$ 5.00	30.00	R\$ 0.17
Pilhas para Lanternas	6	R\$ 10.68	R\$ 101.58	24.00	R\$ 4.23
Lanterna recarregável	1	R\$ 41.33	R\$ 41.33	36.00	R\$ 1.15
TOTAL					R\$ 9.55

EQUIPAMENTOS - VIGILANTE ARMADO					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (06 Meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Cassetete	1	R\$ 43.00	R\$ 43.00	30.00	R\$ 1.43
Porta-cassetete	1	R\$ 41.50	R\$ 41.50	30.00	R\$ 1.38
Rádio transmissor	1	R\$ 518.99	R\$ 518.99	30.00	R\$ 17.30
Revólver calibre 38	1	R\$ 4,833.13	R\$ 4,833.13	120.00	R\$ 40.28
Cinturão para revólver	1	R\$ 70.00	R\$ 70.00	30.00	R\$ 2.33
Coldre	1	R\$ 145.50	R\$ 145.50	30.00	R\$ 4.85
Munição calibre 38	1	R\$ 6.16	R\$ 6.16	1.00	R\$ 6.16
Colete à prova de balas	1	R\$ 865.50	R\$ 865.50	60.00	R\$ 14.43
Capa para colete balístico	1	R\$ 238.00	R\$ 238.00	60.00	R\$ 3.97
TOTAL					R\$ 92.13